

Id:OB621D5019D90AEE



Id:OB621D5019D90AF6



PORTARIA N° 340/2025 – BRASILEIRA- PREV

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concessão Pensão Por Morte.

O Prefeito Municipal de Brasileira, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º – Conceder a **Carmen Jeanne de Pinho Cardoso, Registro geral-CPF nº 814.368.233-15**, o benefício de Pensão Por Morte, perante ao falecimento do servidor público municipal inativo **Ivaldo Rodrigues de Araújo, Vigilante, RG nº 950.522 - SSP/PI, CPF: 349.608.993-87**, Data do Óbito: 26/09/2025, sendo fixado os proventos da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO

TOTAL DOS PROVENTOS DE INATIVIDADE	R\$ 1.518,00
Art. 18, da Lei 147/2014	
Aposentadoria por Invalidez	
Valor da Cota Familiar (50%)	RS 1.518,00 * 50% = 759,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 01 dependente)	RS 1.518,00 * 10% = 151,80
PENSÃO POR MORTE	
Art. 18, Inciso I, e parágrafo único da Lei nº 017/2024.	RS 910,80

BENEFICIÁRIO (A)

Lei Municipal nº 017/2024, no Art. 33, inciso I.

NOME	DEP.	CPF	DATA DO MATRIMONIO	VALOR (RS)
Carmen Jeanne de Pinho Cardoso	Cônjugue	814.368.233-15	01/06/2011	RS 910,80

Art. 2º – O pedido de Pensão Por Morte, conforme preceitua o Art. 33, I e Art. 18, I da Lei Municipal nº 017/2025, e possui caráter vitalício.

Art. 3º – O pagamento do benefício da Pensão Por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA- PI.

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESSES
Prefeito Municipal

Id:OF8BEDB932770AF3



PORTARIA N° 341/2025.

BRASILEIRA/PI 01 DE DEZEMBRO 2025.

Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

O Prefeito Municipal de Brasileira - PI, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **ELIENE MAURA DA COSTA RAMOS MENESSES, REGISTRO GERAL- CPF: 361.555.943-68**, exerce a função de Professora C – VI – 2 Turnos, lotada na Secretaria de Educação, sob matrícula nº 21-1, contando com o tempo de contribuição 32 anos, 06 meses 08 dias ou 11.879 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Vencimento na Inatividade	R\$ 7.531,38
Art. 3º XII, XIII, juntamente com os Art. 57, 58 e 59 da Lei 104/2010 (Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos, Vencimento e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Brasileira)	
TOTAL	R\$ 7.531,38

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulado com art. 24 e art. 22 da Lei Municipal nº 147/2014 com proventos integrais, com paridade total;

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Brasileira, conforme a Lei municipal nº 147/2014;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE BRASILEIRA- PI.

RANIERI MAZZILLE RAMOS DE MENESSES
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial em ___/___/___

Id:167C491306290AE6



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BRASILEIRA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução 002-2025

Brasileira, 01 de dezembro de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasileira PI, em reunião ordinária realizada dia 01/12/2025, no uso de suas atribuições legais e conforme a lei municipal nº 44.1995, alterada pela lei municipal nº 187 de 06 de fevereiro de 2018, e considerando:

CONSIDERANDO a Lei N° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social. **CONSIDERANDO** a Resolução N° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 187/2018 que institui em âmbito municipal o Sistema Único de Assistência Social Brasileira-PI.

CONSIDERANDO as deliberações da reunião ordinária do CMAS realizada na data de 01 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSCREVER COMO ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (VÁLIDO POR 01 ANO):

Entidade: Associação de Mulheres Agricultoras e Proprietárias Ruais do Município de Brasileira-PI.

CNPJ N° 17.747.595/0001-46

Assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucirroso Santos Rodrigues

Presidente do CMAS